



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de empregos públicos com vínculo celetista na forma que abaixo específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva referente aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias.

Parágrafo único: A contratação visa atender ao Programa da Estratégia e Saúde da Família deste Município, com o desempenho das atribuições descritas na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviço de promoção de concurso público, por intermédio de instituições brasileiras sem fins lucrativos que estejam incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, conforme estabelece artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, atendendo ainda ao disposto nas Súmulas nº 250 e 287 do Tribunal de Contas da União.

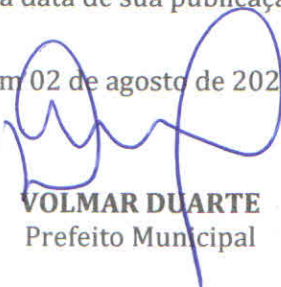
Art. 3º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Parágrafo único: Na realização do Concurso Público deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além das regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA.

Art. 4º. O Concurso Público será organizado por Comissão especialmente designada, com execução técnico-administrativa a cargo da fundação pública que será contratada nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº 121

Data 02 / 08 / 2022

Ass. Paulo Barcellos 13:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO I - DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DA ESCOLARIDADE

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	C.B.O.	VAGAS/CR	REQUISITOS MINIMOS DE INGRESSO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	05151	01 vaga + CR	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.707,48
Agente de Controle de Endemias	40 horas	05151	01 vaga + CR	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.707,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de empregos públicos com vínculo celetista na forma que abaixo específica.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal n.º 60/2022, o qual, "*Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de empregos públicos com vínculo celetista na forma que abaixo específica*".

Justifica-se a presente propositura face a necessidade de realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva referente aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias.

A investidura em empregos públicos, via de regra, deve ser precedida de concurso público que garanta igualdade de oportunidade a todos os interessados, pois se trata de forma legítima e democrática de seleção de pessoal.

Cabe registrar que o último concurso público realizado neste município foi no ano de 2014, sendo que neste meio tempo, diversos cargos ficaram vagos por motivos de aposentadoria ou a pedido de servidores, portanto, devem ser preenchidos em razão do interesse público no provimento destes cargos.

Desta forma, contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal